PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº_____/2020

PROJETO DE LEI Nº 36/2020
Protocolo Externo nº 0193/2020
Data: 10/08/2020 16:47

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CESSÃO DE USO DE POÇO ARTESIANO JUNTO A COMUNIDADE CATANDUVA DE FORA - CATINHA.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de poço artesiano a ser edificado sobre o lote de terras rural no Sítio Grande, Bairro Catinha - Catanduva de Fora, neste Município, junto a associação da comunidade, sendo a Associação de Moradores Nossa Senhora do Rosário – CNPJ nº. 36.439.824/0001-00, com sede na Comunidade Catinha – Catanduva de Fora, no Município de Carambeí – PR.

§1º O poço a ser perfurado, será no imóvel de propriedade do Sr. Marcelo da Silva Gomes e da sua esposa Sra. Cristiane Bueno Gomes, os quais autorizaram e cedem ao Município de Carambeí, por meio de Termo de Contrato de Cessão de Uso de Imóvel, uma área de 122 m², dentro da área maior de 5.580.00 m² (cinco mil, quinhentos e oitenta metros quadrados), conforme memorial descritivo e a instalação da Caixa d'água e equipamentos, será no imóvel rural do Sr. Marcelo da Silva Gomes e da sua esposa Sra. Cristiane Bueno Gomes, por meio de Termo de Cessão de Uso de Imóvel, uma área de 18 m², dentro da área maior de 5.580.00 m² (cinco mil, quinhentos e oitenta metros quadrados), conforme memorial descritivo em anexo.

§ 2º As despesas decorrentes da execução do poço artesiano a ser edificado e da rede de abastecimento até o reservatório correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 2º A cessão de uso à Associação de Moradores Nossa Senhora do Rosário, destina-se exclusivamente ao serviço de distribuição de água e todos os encargos de manutenção, expansão e conservação do poço artesiano, conforme os fins previstos nesta Lei e no Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º A Associação fica obrigada a administrar e manter em perfeito estado de conservação o poço artesiano, bem como utilizá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos.

§1º Quaisquer edificações na área descrita dependem de prévia aprovação e licenciamento do Município.

§ 2º As benfeitorias edificadas sobre o imóvel incorporarão o patrimônio público do Município, de forma gratuita, não fazendo jus a cessionária a qualquer indenização, servindo como contrapartida pelo uso não remunerado.

Art. 4º A cessão de uso será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período por meio de lei que autorize, sendo de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único. A cessão de uso extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível.

Art.5º O Município poderá fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei e no instrumento de cessão, bem como respeitar a posse da cessionária nos termos ajustados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ-PR.
EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

OSMAR JOSÉ BEUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

(Autônomo) Eng. Agr. Ricardo R. Biersteker - CREA nº 5.406-D/PR.
End.: Estr. Curandiva, km 1 - Cx.Psl nº 1.148 Carambeí PR CEP: 84145-000 Fone/(0xx42) 231-1353

MEMORIAL DESCRITVO

Levantamento Topográfico: Planimétrico
Finalidade: Usucapião **Interessado:**

Identificação do Imóvel:
Propriedade: Terreno Rural Matrícula nº: nº
Proprietário: Marcelo Gomes
Local: Sítio Grande - Curandiva de Fora - Município de Carambeí - PR., Comarca de Castro , Estado do PR.

Descrição dos limites e confrontações:
Talhão: Área Total
Área: 5.580,00 m² ou 0,5580 ha Perímetro: 387,29 m

O perímetro do talhão: **Área Total** do imóvel denominado **Terreno Rural** descrito abaixo, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, coordenadas Plano Retangulares ao Sistema U T M. Datum SAD-69, MC=51°00' W(Gr.w), com caminhamento medido em azimute(s) e distancia(s) tem início no vertice denominado 1 (E(X)=596.568,30m N(Y)=7.235.934,17m); Deste vertice sito junto a estada municipal, segue por linha seca confrontando com terreno de Marcelo Gomes (antes: Mônica Vreisman) em 204°31'41" e 157,11m até o vertice 2 (E=596.503,08m N=7.235.791,24m); Deste segue por cerca ao longo de estrada vicinal confrontando com terreno de Vunderlan (antes: Werner Mathias Engels) em 315°55'07" e 73,32m até o vertice 3 (E=596.452,07m N=7.235.843,91m); Deste segue por cerca ao longo de estada vicinal confrontando com terreno de Antonio Lacrcio Barbosa em 30°45'20" e 9,19m até o vertice 4 (E=596.456,77m N=7.235.851,81m); . . em 74°20'03" e 31,21m até o vertice 5 (E=596.486,85m N=7.235.860,15m); . . em 53°33'32" e 13,69m até o vertice 6 (E=596.497,86m N=7.235.868,28m); . . em 26°01'08" e 38,80m até o vertice 7 (E=596.514,88m N=7.235.903,15m); . . em 45°48'47" e 22,47m até o vertice 8 (E=596.530,99m N=7.235.918,81m); . . em 76°32'29" e 15,61m até o vertice 9 (E=596.546,17m N=7.235.922,44m); . . em 54°15'43" e 19,93m até o vertice 10 (E=596.562,35m N=7.235.934,08m); . . em 89°07'41" e 5,39m. até o vertice 1 (início da descrição), fechando assim o perímetro com 387,29 m e uma superfície de 5.580,00 m² ou 0,5580 ha .

Observações: A planta anexa é parte integrante desse memorial descritivo.

Carambeí - PR, 25/06/2005.

Resp. Téc.: Eng. Agr. Ricardo R. Biersteker
CREA: PR-5.406/D ART nº: 00000000

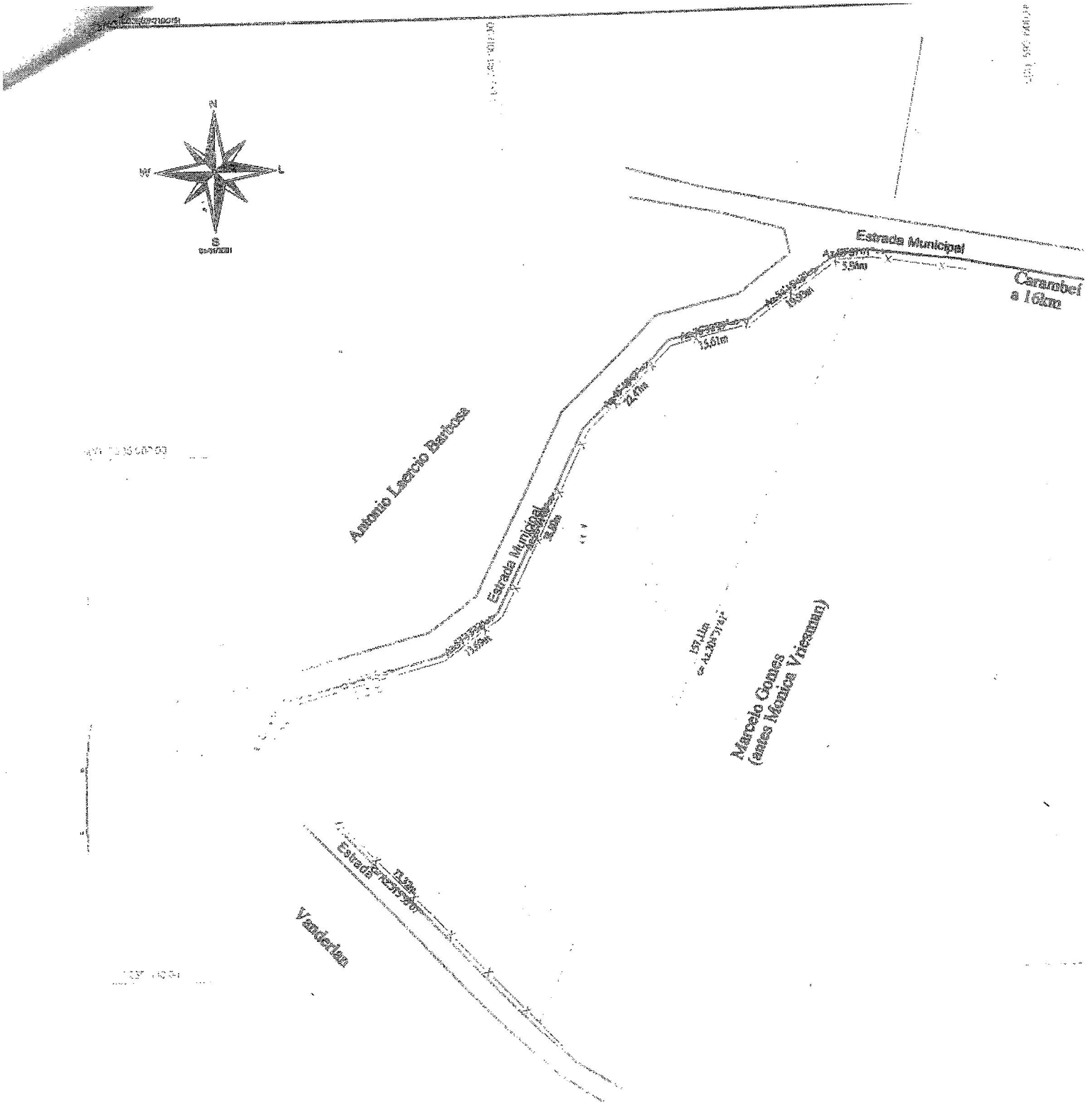

Título: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	
Imóvel: Terreno Rural	Matrícula: nº 00.000
Localidade: Sitio Grande - Catanduva de Fora	Município: Carambeí
Proprietário: Marcelo Gomes	Comarca: Castro
Finalidade: Uso Atual	Estado: PR

CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Oficio nº. 67/2020-DEJUR

Carambeí, 10 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo
PROTOCOLO GERAL 0193
10/08/2020 16:47
OFÍCIO Nº 67/2020-DEJUR ENC PLO36/2020

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por finalidade firmar Cessão de Uso de poço artesiano a ser edificado na localidade da Catinha- Catanduva de Fora, consoante segue anexo.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
DIEGO DE JESUS SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA